

40  
20

Original anexo ao  
Proc. n.º 211/05  
Em 9/9/05 *for*

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores

Considerando que a Igreja Tabernáculo Evangélico de Jesus – Casa da Bênção pretende realizar no dia 29 de outubro, sábado, das 20 às 23 horas, na Praça Brasília, a Marcha Triunfal para Cristo, evento que marca a abertura oficial do Congresso Geral das Igrejas Tabernáculo Evangélico de Jesus – ITEJ do Parque das Bandeiras, sob a direção da Missionária Maria da Penha Aquino;

Considerando tratar-se de evento que atrai grande número de fiéis e vem sendo realizado há vinte anos, e

Considerando que, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município há necessidade de autorização legislativa para o uso de bens municipais por terceiros,

Submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 125 /05 – DOCUMENTO N.º 1575 /05

Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso, a título precário, de área da **Praça Brasília**, no **Parque das Bandeiras**, pela **Igreja Tabernáculo Evangélico de Jesus - Casa da Bênção**, no dia 29 de outubro de 2005 para a realização da **Marcha Triunfal para Cristo**.

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso, a título precário, de área da Praça Brasília, no Parque das Bandeiras, pela Igreja Tabernáculo Evangélico de Jesus - Casa da Bênção, no dia 29 de outubro de 2005, das 20 às 23 horas, para a realização da Marcha Triunfal para Cristo, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

**Art. 2.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA,  
Em 8 de setembro de 2005.

  
**FERNANDO BISPO.**